



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183
e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 003 DE 05 DE JUNHO DE 2002

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R\$ 246.145,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Parágrafo Único:- O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas decorrentes de " Drenagem e Pavimentação de Ruas do Bairro do Lote ".

Artigo 2.º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em conformidade com o § 1.º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964:

a) Recursos da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo - Departamento de Apoio às Estâncias Turísticas – DADE..... R\$ 246.145,00

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4 °.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 05 de junho de 2002.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Paço Municipal.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo